



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
32ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

PORTARIA nº 02/2016, da 32ª VARA/JEF/MG

O Juiz Federal da 32ª Vara, **JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a constatação pelo Comitê Executivo Estadual da Saúde de Minas Gerais, do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde do CNJ, das dificuldades dos operadores jurídicos em compreender a técnica médica e da importância de instruir as demandas judiciais com informações para compreender a necessidade, eficácia, eficiência, efetividade e segurança dos produtos e serviços de saúde a que se pretende ter ação,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer como documento indispensável ao ajuizamento das ações para obtenção de produtos e serviços de saúde, o **RELATÓRIO MÉDICO PARA JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE**, aprovado pelo Comitê Executivo Estadual da Saúde de Minas Gerais, do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde do CNJ, em 29/02/2016, que deverá ser preenchido pelo médico responsável pelo tratamento do autor, seja da Saúde Pública ou da Saúde Suplementar.

Art. 2º O formulário referente ao Relatório Médico poderá ser obtido no site da Seção Judiciária de Minas Gerais (<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/>), no tópico Serviços, subtópico Formulários, Relatório Médico para a Judicialização,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
Juiz Federal da 32ª Vara/ JEF / Cível